



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 981 de 26 de maio de 1998.

Altera dispositivos do art. 2º e 3º da  
Lei nº 128, de 29 de agosto de 1990  
e dá outras providências.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 128, de 29 de  
agosto de 1990 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º-.....

§ 1º-.....

§ 2º-.....

§ 3º- Os membros do Conselho Municipal de Educação  
serão indicados: 01 (um) membro, Professor, pelo Poder Executivo Municipal; 01  
(um) membro, professor, pelo Poder Legislativo Municipal; 04 (quatro) membros,  
professores, pelos segmentos da educação, com sede no município; 01 (um)  
membro, pelos segmentos representativos da área econômica do município; 01  
(um) membro, pelas instituições sociais e culturais do município; 01 (um) membro,  
pelos CPMs das escolas públicas e particulares, sediadas no Município; 01 (um)  
membro, pelo Conselho Tutelar; 01 (um) membro, professor, representante do 3º  
Grau; 01 (um) membro, aluno, representando os alunos do 3º Grau.

**Art. 2º-** O § 1º do art. 3º da Lei supra referida passa a ter a  
seguinte redação:

Art. 3º-.....

§ 1º- De 02 (dois) em 02 (dois) anos, cessará o  
mandato de 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Educação,  
alternadamente, sendo permitida a recondução por uma só vez.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º e parágrafos  
1º e 2º da Lei nº 217, de 22 de agosto de 1991.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL**, aos (26) vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa  
e oito (1998).

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura